



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.147/2026.**

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º.** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social – Cód. 0011 – à Ação: EM IMP FNAS 41190005 - VEICULO -100.000-70530-6 - Cód. 1.034, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.102/2025, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a aquisição de 01 (um) veículo zero KM para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canitar.

**Artigo 2º.** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social – Cód. 0011 – à Ação: EM IMP FNAS 41190005 - VEICULO -100.000-70530-6 - Cód. 1.034, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.103/2025, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a aquisição de 01 (um) veículo zero KM para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canitar.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a aquisição de 01 (um) veículo zero KM para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canitar, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**08.244.0012.1.034 – EM IMP FNAS 41190005 - VEICULO -100.000-70530-6**

643 – 4.4.90.52.00 – 05.800.24 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 100.000,00

**Total dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 100.000,00**

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, vinculado ao código de aplicação 05.800.24, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**Artigo 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, os recursos oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 13 de julho de 2026.



**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal